



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Processo Administrativo 021/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, neste ato representado, **POR SUA PREGOEIRA**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) que possuam softwares para atendimento a Lei de Acesso à Informação de n.º 12.527/2011 e legislações correlatas, e publicações de atos administrativos nos Diários Oficiais do Estado da Bahia, em jornais de grande circulação, e diário oficial da União para atender as necessidades do Município de Buerarema, Estado da Bahia, conforme TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço Global.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 15/02/2017. Horário: 11h00min.

Local: Avenida Goés Calmon, 591 – Centro – Sala de Licitações da PM de Buerarema

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No email: licita.pmbuerarema@gmail.com

Na CPL- Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Avenida Góes Calmon, 591 - Centro

1. DA ABERTURA:

1.1. A Pregoeira receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **15/02/2017**, às **11h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada Avenida Góes Calmon, nº 591 - Centro, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionado.



1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) que possuam softwares para atendimento a Lei de Acesso à Informação de n.º 12.527/2011 e legislações correlatas, e publicações de atos administrativos nos Diários Oficiais do Estado da Bahia, em jornais de grande circulação, e diário oficial da União para atender as necessidades do Município de Buerarema, Estado da Bahia, conforme TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)

2.2 O orçamento estimado para o Pregão Presencial 010/2017 é o valor de R\$ 71.388,00 (setenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.2. Somente poderá participar do presente Pregão o(s) licitante(s) que estejam com os seus cadastros devidamente regularizados no Município de Buerarema até o terceiro dia útil anterior a data da abertura da sessão, conforme artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93 em sua atual redação, guardada a conformidade do objeto da licitação;

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

3.3.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento** particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VI**.

4.3. Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

PREGÃO Nº 010/2017

CNPJ Nº _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço unitário e global em algarismos** e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) serviço(s) e produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II** – Especificações do serviço e produto;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. Duração do contrato até 31 de dezembro de 2017 e começará a fluir a partir da data da sua assinatura;

5.3.5. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com o serviço executado e a entrega do produto, devidamente atestada pelo setor solicitante;

5.3.6. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. O orçamento estimado para o Pregão Presencial 010/2017 é o valor de R\$ 57.930,00 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais).

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 11º do Decreto Municipal nº 024, de 15 de dezembro de 2008, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

6.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.5. A **não** entrega da Certidão descrita no item 6.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de **menor preço Global**.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

7.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.3 deste Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações do serviços e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no lote, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço global, decidindo motivadamente a respeito;

7.13 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.15 Para efeito do disposto no item 7.15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

7.17 A proposta de preço vencedora, contendo especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser reformulada e reapresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerramento da sessão ou na finalização desta

8. Amostra do Software

8.1 Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, o vencedor provisório declarado, deverá se submeter, em ato contínuo na sessão, à amostra do software desenvolvido, através do seu credenciado ou de um técnico de informática da licitante, o qual será avaliado pelo pregoeiro e caso não se considere habilitado, deverá solicitar servidor do quadro do Município para auxiliá-lo no momento da amostra, que procederá a análise mediante a adoção de critérios objetivos, do Termo de Referência – Anexo I. A ferramenta será avaliada em uma versão de demonstração de teste do fornecedor, devendo o mesmo indicar um cliente, que já funcione com a mesma ferramenta, de preferência, o informado no atesto de aptidão/capacidade técnica.

8.2. A entidade licitante disponibilizará computador conectado à internet para comprovar a conformidade com os requisitos descritos no Anexo I e, principalmente, o funcionamento e compatibilidade do sistema proposto.

8.3. Considerando a conveniência da Administração em locar sistema integrado, pelas justificativas trazidas em sede de processo administrativo, a inexistência ou deficiência de qualquer das funcionalidades e sua integração, motivadamente exigidas, implicará na reprovação da amostra apresentada pela empresa licitante e, portanto, na sua desclassificação.

8.4. Não sendo cumpridas todas as exigências pelo vencedor provisório, este será desclassificado, devendo-se, em ato contínuo, convocar o segundo colocado para amostragem do sistema, e assim sucessivamente, até que todas as requisições sejam devidamente atendidas.

8.5. Qualquer arguição, impugnação ou inconformismo será registrado na ata, logo após o término da demonstração, para ser objeto de apreciação pelo pregoeiro.

8.6. Quando o licitante atender plenamente aos requisitos técnicos do Software, exigidos no termo de referencia, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

8.7. Se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos habilitatórios do próximo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração do atendimento pleno ao edital.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, o proponente será declarado vencedor;

8.9. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CNPJ Nº _____ (do licitante)

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Buerarema, guardada a conformidade do objeto da licitação;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:

- a) Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **Anexo IV**;
- b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**;

9.2.4. CAPACIDADE TÉCNICA

9.2.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e o bom desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no CRA – Conselho Regional de Administração;

9.2.4.2 Comprovação da regularidade da empresa e de seu responsável técnico perante o CRA – Conselho Regional de Administração.

9.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

9.2.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade. Esta, conforme o caso apresentará autenticado, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;

9.2.6 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

9.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio;

9.2.7.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Buerarema, situado a Avenida Góes Calmon, 591, BA, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min as 12h00min; ou pelo e-mail licita.pmbuerarema@gmail.com.

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem 11.1.1;

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Avenida Góes Calmon, 591 – Centro - Buerarema/BA;

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PAGAMENTO:

13. CONFORME TERMO DE REFERENCIA –ANEXO I- ITEM 8 (oito).

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e ou Apostilamento, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

15. DO CONTRATO:

15.1. Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Buerarema, convocará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O presente contrato não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93;

15.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 11, inciso XXVI e XXVII do Decreto Municipal nº 024 de 15 de dezembro de 2008 e Art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema

Órgão: 0 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 020100 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção das Atividades da ASCOM

Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

18.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

18.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – CONFORME TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I- ITEM 6

20. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1 O serviço e fornecimento do produto serão feito mediante Ordem de Serviço e de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

20.2 Do Recebimento

O recebimento se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, “a” e “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, pelo e-mail: licita.pmbuerarema@gmail.com. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licita.pmbuerarema@gmail.com.

21.5. A entrega ou envio de tais dados servirá para formalização de controle cronológico de empresas adquirentes do edital, além da entrega, por parte do Município, de um programa específico de preenchimento de propostas, o qual servirá para alimentar o sistema do respectivo pregão.

20.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

21.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 17.3.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.9. O Município de Buerarema reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

22 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

22.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

23 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
f) ANEXO VI	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
h) ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO

Buerarema BA, 03 de Fevereiro de 2017.

Aline Nogueira Lima Alves

Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Secretaria Municipal de Administração Geral, do Município de Buerarema, Estado da Bahia, diante da necessidade de prestação de serviços continuados de atividades consideradas atividade-meio, com o propósito de sempre melhorar os serviços públicos postos a disposição da população em geral, solicita abertura de processo licitatório, para contratação de tais serviços.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Contratação de empresa(s) que possuam softwares para atendimento a Lei de Acesso à Informação de n.º 12.527/2011 e legislações correlatas, e publicações de atos administrativos nos Diários Oficiais do Estado da Bahia, em jornais de grande circulação, e diário oficial da União para atender as necessidades do Município de Buerarema, Estado da Bahia, conforme TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender o Município de Buerarema, faz então necessária à contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais : Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

LOTE ÚNICO

a) A empresa contratada disponibilizará sistema que possua *homepage*, com gerenciador de publicação na imprensa oficial eletrônica, utilizando-se de ferramenta tecnológica que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, bem como que realize *backup* e possua *firewall*.

b) O sistema da *homepage* possuirá ferramentas que atendam aos seguintes requisitos:

- Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
- Lei de Acesso à Informação – 12.527/11. Art. 8º. § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
- O site deverá funcionar com JavaScript não obstrutivo, para atender o modelo de acessibilidade do governo eletrônico (E-Mag), na forma do art. 6º, inc. II, do decreto nº 7.185/10 e Portaria nº 03 de 2007, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo ainda, funcionar em url amigável e persistente.

- Ferramenta tecnológica referente ao cadastro de fornecedores, na forma do art. 34, Lei n.º 8.666/93. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão **registros cadastrais para efeito de habilitação**, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.
- Ferramenta, com padrão mínimo de qualidade (arts. 4º a 6º, do Decreto Federal nº 7.185/10), para veiculação, em tempo real, das despesas e receitas, de acordo com art. 48-A, da LC nº 101/00 c/c LC n.º 131/09.
- Ferramenta eletrônica que possibilite a apresentação de pedido de acesso à informação, conforme art. 10, § 2º, da Lei nº 12.527/11.

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. § 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de **pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet**

- Ferramenta eletrônica de ouvidoria.
Art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal c/c Lei nº 12.527/11, art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições: II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento.
- Ferramenta eletrônica de gerenciamento das contas públicas para divulgação dos dados e informações elencadas no art. 1º, da Lei n.º 9.755/98 c/c Instrução Normativa do TCU N.º 28/99.
- O site deve ser submetido a validação, através do validador oficial da W3C disponibilizado no endereço eletrônico www.validator.w3.org, para que assim seja verificada a codificação utilizada pelo licitante.
- Disponibilização de ferramenta tecnológica que possibilite a publicação de informações acerca da remuneração dos servidores públicos, na forma do Decreto Federal nº 7.724/12, no inciso VI, § 2º, do art. 7º c/c decisão na Suspensão de Liminar nº 623/DF, do Supremo Tribunal Federal – STF.
- Ferramenta de imprensa oficial eletrônico (MP nº 2.200-2/01) deverá publicar as edições da imprensa oficial da prefeitura na internet, em formato PDF, com assinatura digital e carimbo de tempo, disponibilizando extrato de publicação que mostra a data da publicação, número da edição, descrição sucinta do conteúdo da edição, com busca por edição, palavra-chave dentro do parâmetro de indexação e data de publicação.
- A ferramenta tecnológica funcionará somente via web e armazenará as edições e demais dados em *datacenter* da Contratada, devidamente certificado pelo ICP-Brasil, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/01.
- Deverá veicular as publicações efetivadas em outros jornais, vinculados à edição do diário próprio.
- O sistema deverá possibilitar o controle do consumo de coluna x centímetro, com baixa das quantidades contratadas, através da utilização do sistema.

- O sistema deverá gerar relatórios de publicação contendo: tamanho das publicações por coluna x centímetros, data da publicação, veículo e valor total.

5 – ESTIMATIVA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Locação de sistema para cumprir a Leis nsº 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 e LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	Licença	12 meses		
2	Publicação dos atos oficiais em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	Coluna x Centímetro	120cm		
3	Publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Estado da Bahia.	Coluna x Centímetro	135m		
4	Publicação dos atos oficiais do Diário Oficial da União	Coluna x Centímetro	90cm		
VALOR GLOBAL :					

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Disponibilizar o site institucional deste Município com todas as ferramentas tecnológicas exigidas neste Termo de Referência, para promover o acesso á informação, em cumprimento da Lei n.º 12.527/2011;
- Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
- Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendo-se a republicar todo o material prejudicado, sem ônus para a Prefeitura;
- Responsabilizar pela diagramação e reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação/veiculação;
- Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, bem como, a operação e manutenção de Diário Oficial Eletrônico, na forma das funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei n° 12.527/11;

- g) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- h) Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- i) Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- k) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- m) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
 1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
 2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
 3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
 4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
 5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, subsequente aos serviços prestados ou entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com os serviços e quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.
- 8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.3. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

8.4. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

8.5. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, respeitando-se o percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada, sem, portanto, necessitar Termo Aditivo, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal emitida pela distribuidora a que a CONTRATADA estiver vinculada, do mês anterior ao reajuste de preço e ao subsequente;
- b) Noticiário de jornal que mencione o referido reajuste autorizado pelo Governo Federal;
- c) Planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado;

8.6. De acordo com o Regulamento do ICMS do Estado da Bahia, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N°:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

O valor total estipulado com a aquisição do produto relacionado no Termo de Referência - Anexo I é da ordem de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Locação de sistema para cumprir a Leis nsº 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 e LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	Licença	12 meses		
2	Publicação dos atos oficiais em jornais de grande circulação do Estado da Bahia.	Coluna x Centímetro	120cm		
3	Publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Estado da Bahia.	Coluna x Centímetro	135m		
4	Publicação dos atos oficiais do Diário Oficial da União	Coluna x Centímetro	90cm		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.



Duração do contrato até 31 de dezembro de 2017 e começará a fluir a partir da data da sua assinatura.

Declaro que no preço ora proposto, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito serviço e fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo dos serviços e fornecimentos, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), xx de xxxxxxx de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante

Cargo ou Função

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

AO

MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos de.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Buerarema, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 010/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA** E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE XXXX ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua, **XXXX** /BA, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Senhor, Prefeito Municipal, portador da carteira de identidade nº SSP/BA e inscrito no CPF nº 4, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **010/2017**, têm, entre si, ajustado o presente contrato que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste a Contratação de empresa(s) que possuam softwares para atendimento a Lei de Acesso à Informação de n.º 12.527/2011 e legislações correlatas, e publicações de atos administrativos nos Diários Oficiais do Estado da Bahia e em jornais de grande circulação, e diário oficial da União para atender as necessidades do Município de Buerarema, Estado da Bahia, conforme TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

2.1 - Pelo serviço e fornecimento do(s) produto(s) de que trata o objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____).

2.2. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.3. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e ou Apostilamento, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

2.4. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, subsequente aos serviços prestados ou entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com os serviços e quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

2.7. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

2.8. Não haverá reajuste de preço, sendo, porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, respeitando-se o percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada, sem, portanto, necessitar Termo Aditivo, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal emitida pela distribuidora a que a CONTRATADA estiver vinculada, do mês anterior ao reajuste de preço e ao subsequente;
- b) Noticiário de jornal que mencione o referido reajuste autorizado pelo Governo Federal;
- c) Planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado;

2.9. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado da Bahia, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

2.10. O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. ° 8.666/93.

2.11. Nos preços mencionados nos itens 2.1 já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos que correrão por conta exclusiva da contratada.

2.12. Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante para o exercício de 2017, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema

Órgão: 0 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 020100 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção das Atividades da ASCOM

Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo deste contrato começará a vigorar a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO E FORNECIMENTO E DAS PENALIDADES.

5.1. Em caso de atraso injustificado no serviço e fornecimento do(s) produto(s), sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

5.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega ou por item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação;

5.3. O contratante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso I, do § 3º, do art. 16 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6 – Incumbe ao CONTRATANTE:

- 6.1 – Fiscalizar os serviços e fornecimentos dos produtos;
- 6.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.1.3 – Sustar os serviços e fornecimentos nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- 6.1.4 – Pagar à CONTRATADA pelos serviços e fornecimento dos Produtos efetivamente feitos e recebidos, em conformidade com o previsto nas cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

6.2 – Incumbe à CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o site institucional deste Município com todas as ferramentas tecnológicas exigidas neste Termo de Referência, para promover o acesso à informação, em cumprimento da Lei n.º 12.527/2011;
- b) Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
- c) Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendo-se a republicar todo o material prejudicado, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Responsabilizar pela diagramação e reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação/veiculação;
- e) Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- f) Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, bem como, a operação e manutenção de Diário Oficial Eletrônico, na forma das funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei n.º 12.527/11;
- g) Entregar na data apazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- h) Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- i) Arcar com todas as despesa, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- k) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;



- m) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Contratante no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Cidade de **XXXX** /BA, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXX /BA, xx de xxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____